

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REAGENTES COM PACTO COMODATO, CELEBRADO ENTRE VISION MEDICA EIRELI- ME, E HOSPITAL ERMÍRIO COUTINHO - PE. Contrato 03.2022

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante nomeadas e qualificadas, têm entre si e seus sucessores avençado celebrar contrato particular de fornecimento de reagentes, com pacto de comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1 - **PARTES CONTRATANTES:**

- 2 FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, empresa estabelecida na TRAVESSA BANCÁRIO LEOPOLDINO VIEIRA DE MELO FILHO, S/N, CENTRO, NAZARÉ DA MATA - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.767.633/0003-66 – coordenada por seu representante Dr. Francisco José Madeiro Monteiro, brasileiro, casado, Diretor Geral, Id. Nº 018.464.773-3 órgão emissor: MDEx, CPF nº 135.279.593-00, residente domiciliar domiciliar Rua Ricardo Hardman nº 55, bloco B, apt. 1002 Chácara Santa Rosa, bairro: Graças na cidade de Recife/PE, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE.
- 2.1 **VISION MEDICA LTDA**, empresa estabelecida na Rua Padre Inglês nº 144 Bairro Boa Vista, na cidade de Recife, Capital do estado de Pernambuco, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.039.218/0001-55 neste caso representado pelo seu sócio e bastante procurador, Sr. Marcilio Vale de Brito Sales, inscrito no CPF sob o nº 081.222.914-22, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE.

3 - **OBJETIVO DO CONTRATO:**

O Presente contrato tem por objeto o fornecimento de reagentes, por parte da CONTRATADA, para a utilização em testes laboratoriais, que serão realizados em equipamento apropriado e abaixo descrito, a ser dado em comodato pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de acordo com o que se passa a estipular.

DADOS DOS EQUIPAMENTOS DA CONTRATANTE CEDIDOS PELA CONTRATADA.

- DESCRIÇÃO: 01 (UM) EQUIPAMENTO DE ANALISE DE IONS SELETIVOS (REAGENTES: SÓDIO/POTÁSSIO E CLORO)
- MARCA: WAMA
- MODELO: ELETROLYTE W-300

4 - **PRAZO DE DURAÇÃO:**

- 4.1 O prazo de duração do presente contrato será de 12 (Doze) meses, sujeito a reajuste anual fixado pelo IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, podendo ser o mesmo renovado por igual período, solicitamos a alteração do presente instrumento para constar que a renovação só


será possível através de Termo Aditivo com a anuência de ambas as partes, e perante as mesmas condições, de acordo com o interesse das partes, o que se dará automaticamente, caso não haja qualquer notificação em sentido contrário, o que deverá ser feito com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, mediante a termo aditivo.

- 4.2 Fica desde já acordado que a partir da data em que a CONTRATANTE não mais utilizar reagentes fornecidos exclusivamente pela CONTRATADA, no equipamento de propriedade desta, tal atitude acarretará a rescisão imediata do presente contrato, com a conseqüente retirada do equipamento oferecido em comodato, ficando sujeita a parte CONTRATANTE ao pagamento de multa contratual, desde já fixada em 2% (dois por cento), que incidirá sobre o valor das prestações vencidas, até o termino do contrato.

5 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais). Referente ao fornecimento de reagentes: (SÓDIO/ POTASSIO E CLORO COMO TAMBEM AS SOLUÇÕES DE LIMPEZA, CALIBRAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS PARA O BOM FUNCIONAMNETO ADEQUADO DO APARELHO DE COMODATO) para realizar os testes laboratoriais pelo período mínimo de 12 (Doze) meses para realização de 600 testes mensais de Ions seletivos.
- 5.2 O faturamento do equipamento será feito pela CONTRATADA, pagamento será feito em instituição financeira da CONTRATADA indicada por esta, mensalmente, em até no máximo 28 (vinte e oito) dias após a data de faturamento referente ao fornecimento dos reagentes, mediante a apresentação da respectiva fatura de fornecimento destes, podendo ser alterado o prazo se de comum acordo entre as partes, desde que seja por escrito.
- 5.3 O não pagamento de duas faturas consecutivas por parte da CONTRATANTE implicará na suspensão imediata do fornecimento dos reagentes e a retirada do equipamento oferecido em comodato por parte da CONTRATADA, até que as pendências sejam resolvidas, podendo a CONTRATADA rescindir imediatamente o contrato se entender que seja necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 A CONTRATANTE se compromete a pagar, mensalmente, pelo período mínimo de 04 (quatro) meses, de acordo com a cláusula 4.1.
- 6.2 A CONTRATANTE se obriga a utilizar no equipamento que lhe é ofertado em comodato, única e exclusivamente os reagentes adquiridos à CONTRATADA.
- 6.3 A CONTRATANTE se obriga a guardar zelar e não ceder, sob qualquer hipótese, a terceiros, a posse do equipamento que ora lhe é cedido em comodato, devendo permanecer o mesmo em sua posse até o termino deste contrato, devendo, ainda, atender a todas as
- 

instruções de operação e funcionamento do equipamento, que lhe é fornecido neste ato pela CONTRATADA.

- 6.4 A CONTRATANTE declara, neste ato, haver recebido o equipamento em perfeitas condições de conservação e uso, obrigando-se a conservá-lo durante a vigência do presente contrato, utilizando exclusivamente técnicos especializados na operação do mesmo, e nos limites técnicos e com as finalidades para as quais o recebeu, sob pena de responder por perdas e danos, ficando estabelecido desde já o pagamento do valor de mercado do equipamento, em caso de danos causados ou perda do mesmo, que por dolo ou culpa da CONTRATANTE, ou ainda por caso fortuito ou de força maior.

7 **- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer, mensalmente, a CONTRATANTE, reagentes laboratoriais na quantidade específica especificada na cláusula nº 04, sendo o excedente cobrado da CONTRATANTE por meio de fatura independente deste contrato.

- 7.2 A CONTRATADA se obriga a oferecer gratuitamente à CONTRATANTE sob a forma de comodato, o equipamento laboratorial descrito no item 2 (dois) do presente contrato, oferecendo, ainda, gratuitamente, a assistência técnica especializada a necessária para a manutenção, troca de peças e conserto do equipamento, durante toda vigência do contrato.


- 7.3 A CONTRATADA se obriga a atender chamado da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que este seja feito entre às 07h00min e às 18h00min incluindo sábados, domingos e feriados. O chamado deverá ser feito mediante contato telefônico, para um número previamente informado pela CONTRATADA.

- 7.4 A CONTRATADA se obriga a fornecer treinamento á todos os funcionários do laboratório da CONTRATANTE, no ato da entrega do equipamento. Além disso, a CONTRATADA se obriga a fornecer treinamento durante a vigência do contrato, na medida em que a CONTRATANTE julgar necessário, em horário agendado em acordo entre as partes.

A CONTRATADA se obriga a prestar manutenção trimestral preventiva, garantida em datas pré agendadas e acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a reparar ou substituir o equipamento ou peças do objeto do presente contrato, em caso de verificação de algum defeito em seu funcionamento no prazo de 48 (quarenta e oito horas) sem nenhum tipo de custo para a CONTRATANTE.

8 **- DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 8.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para ambas as partes, desde que a parte denunciante comunique a outra formalmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 

9 - **FORO DO CONTRATO:**

9.1 O Foro competente para dirimir as dúvidas e litígios decorrente da interpretação das cláusulas, termos e estipulações do presente contrato, será o da Comarca de Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa das partes CONTRATANTES a qualquer outro por mais privilegiado que seja independentemente do domicílio atual ou futuro das mesmas partes.

10 - **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 Os casos omissos deste contrato serão resolvidos com base nas disposições da legislação pátria vigente, uma vez esgotadas as tentativas de consenso.

10.2 As partes CONTRATANTES se obrigam por si e seus sucessores, a qualquer título, a fazer este contrato sempre bom, firme e valioso, pondo-se, reciprocamente a paz e a salvo de qualquer dúvida ou contestação futura.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual valor teor, juntamente com duas testemunhas que a tudo ouviram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 02 de junho de 2022.

CONTRATANTE:


FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - NAZARE DA MATA - PE

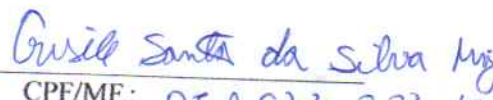
HEC - Hospital Ermirio Coutinho
Francisco Madego
Diretor Geral - CRM 7622

CONTRATADA: 
VISION MEDICA LTDA

VISION MEDICA LTDA

TESTEMUNHAS


Nadia Fidelis de O. L.
CPF/MF.: 085.055.564-70


Crisil Santa da Silva Mij
CPF/MF.: 052.924.334-19